



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERENCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Serviços de manutenção corretiva do câmbio com fornecimento de peças do veículo Renault Oroch 16 4x2 ,Placa GCI5441, Chassi 93Y9SR3H5LJ223034, ano 2020 modelo 2021.

ITEM	Serviços	QDE.	UNID
1	Serviço de reparação do câmbio	01	SERV
2	Serviço de retirada e reinstalação do câmbio	01	SERV
Item	Peças		
3	Anel sincronizador 3	01	UN
4	Anel sincronizador 5	01	UN
5	CJ acoplamento	01	UN
6	Eixo piloto	01	UN
7	Eletroventilador	01	UN
8	Engrenagem 3	01	UN.
9	Engrenagem cambio 5	01	UN
10	Kit Haste trambulador	01	UN
11	Oléo cambio 75w80 1L	02	UN

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a execução será de até 01 (um) dia, sendo estes iniciados assim que a empresa vencedora receba o Pedido de Compras para a execução;

Os prazos para a realização dos serviços e fornecimento das peças contratadas são contados da data do recebimento do Pedido de Compras pela empresa vencedora e não da retirada do veículo para a execução;

O local de retirada e entrega será na Secretaria Municipal de Defesa Social , localizado na Av. Rio de Janeiro, 310, Bairro: Stella Maris Peruíbe/SP. Informações poderão ser obtidas no telefone: 3455-2072, no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h às 17h.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A manutenção corretiva no momento do diagnostico do problema dos veículos é uma das garantias de segurança uma vez que seu objetivo é a correção imediata do problema no veículo, visando a segurança dos tripulantes e de terceiros, uma vez que a falha de componentes pode ocasionar acidentes, até mesmo com vítimas fatais.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Além disto, o artigo 27 do Código de Transito Brasileiro, dispõe:

“ Art. 27. Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.”

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manter a frota de veículos da Departamento de Postura de Prevenção a Incêndio e Acidentes em perfeita condição, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de fiscalização, de ronda, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais da postura e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes da Departamento de Postura de Prevenção a Incêndio e Acidentes.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Departamento de Postura de Prevenção a Incêndio e Acidentes..

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Para que continue os patrulhamentos preventivos bem como rondas em bens e instalações públicas, atendimentos de ocorrências em geral via COP (Centro de Operação Peruíbe), apoio a outros Departamentos Municipais e Órgãos Estaduais, durante o ano todo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Por se tratar de veículo que ainda se encontra na garantia de fabricação, é necessário que seja contratada empresa especializada que atenda todos os requisitos mínimos exigidos pela fabricante a fim de realizar a manutenção da garantia do veículo.

A empresa vencedora deverá estar num raio de 10 km de distância da sede do Município ou arcar com os custos de transporte do veículo até o ponto onde será realizada o serviço de manutenção, bem como do retorno deste até a secretaria, caso esteja fora do raio ora mencionado.

Caso não esteja no raio de 10 km, o transporte deverá ser realizado através de guincho específico para transporte de veículos de passeio, ou outro meio compatível, por empresa capacitada para tal, sendo vedado o tráfego do veículo (mesmo após a manutenção) pelas ruas antes da sua





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

entrega a secretaria.

Justifica-se a necessidade de limitação da área geografia, dado a impossibilidade de deslocar servidor a longas distâncias sem prejuízo dos serviços públicos. Por outro lado, com a finalidade de promover a competitividade, possibilita-se que outras oficinas participem das propostas arcando com os custos do transporte do veículo e retorno do mesmo.

As peças utilizadas na manutenção mecânica deverão ser peças originais da mesma marca e modelo utilizados na montagem do equipamento;

Deverão ser substituídas na manutenção mecânica, sendo que os valores de serviços e mão-de-obra necessários para substituição e manutenção dessas peças deverão ser apresentados separadamente pela empresa vencedora, conforme tabela abaixo:

ITEM	Serviços	QDE.	UNID
1	Serviço de reparação do câmbio	01	SERV
2	Serviço de retirada e reinstalação do câmbio	01	SERV
Item	Peças		
3	Anel sincronizador 3	01	UN
4	Anel sincronizador 5	01	UN
5	CJ acoplamento	01	UN
6	Eixo piloto	01	UN
7	Eletroventilador	01	UN
8	Engrenagem 3	01	UN
9	Engrenagem cambio 5	01	UN
10	Kit Haste trambulador	01	UN
11	Óleo cambio 75w80 1L	02	UN

Deverá estar incluso no valor da proposta feita pela empresa vencedora os parafusos compatíveis, buchas, juntas, adesivos, graxa, colas ou quaisquer outros itens de consumo que sejam necessários para a instalação e manutenção das peças acima;

Se durante a manutenção for verificado que é necessário realizar a manutenção ou troca de outra(s) peça(s) não arroladas acima, a empresa deverá informar o fiscal do contrato, demonstrando a peça defeituosa (através de fotos, por exemplo), e a estimativa do valor de mercado da mesma;

A empresa não deve realizar a manutenção ou troca de peças com defeito sem autorização por





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

escrito do fiscal do contrato, sob pena de não receber o valor correspondente à peça/serviço prestado além do contratado

O prazo de garantia do veículo Renault Oroch 16 4x2 ,Placa GCI5441, Chassi 93Y9SR3H5LJ223034, ano 2020 modelo 2021, deverá estar, por ocasião da entrega, com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega a Secretaria de Defesa Social, sem qualquer ônus adicional;

As garantias de todas as peças utilizadas, incluindo todos os materiais novos substituídos, será de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados pela empresa contratada ou representante autorizado pela mesma.

Mesmo após o recebimento dos serviços, a empresa fica obrigada pelo período de garantia dos itens contratados conforme prevê a legislação para tal fato, excetuando itens de consumo ou caracterizado mal uso ou falha de terceiros.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em até 30 dias, sem qualquer ônus para o Município da Estância Balneária de Peruíbe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A empresa deverá executar a manutenção e troca das peças, atendendo aos prazos estipulados no item 1 Deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

Gestor: José Soares Medina, CPF 087.498.078-03, Diretor de Departamento LOM, e como **Fiscal:** Thiago Alberto Cosme da Silva CPF 315.094.598-47, Comandante da Guarda Civil Municipal de Peruíbe.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Caberá ao fiscal do contrato a verificação de conformidade com os serviços, bem como a análise das peças a serem substituídas, inclusive com relação

O fiscal do contrato poderá realizar vistorias a qualquer tempo a fim de verificar o andamento da execução dos serviços, podendo se valer de até 2 auxiliares para a inspeção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do objeto pelo fiscal e secretario de obra.

Prazo para pagamento 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento integral do objeto.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A forma de julgamento será a de menor preço. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

O orçamento será elaborado pelo Departamento de Compras.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

. Ficha Departamento postura 718 e 719.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências do Pátio da Secretaria de Obras, para a visita técnica de avaliação do caminhão e suas partes;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento; Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Fornecer o Caminhão e todas as informações necessárias para que a contratada possa analisar e reproduzir o implemento com suas respectivas partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar/prestar os serviços ora solicitados conforme este Termo de Referência;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da secretaria de Defesa social;

Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da secretaria de defesa social;

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da secretaria de defesa social, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;

Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos, peças e produtos fornecidos;

Comunicar ao(s) Fiscal(is), qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens transformados com seus respectivos materiais, de acordo com este termo de referência e os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 23/04/2024 assinatura:

